



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO

Tribunal Regional do Trabalho 18ª Região

PREGÃO n° 028/2009

Regida pela Lei n° 10.520/2002 e
Decreto n° 3.555/2000

| | |
|----------------|--|
| Tipo: | Menor Preço |
| Objeto: | Contratação de empresa especializada para locação de equipamentos para o atendimento da demanda de impressões, digitalizações, cópias e fax deste Tribunal, conforme as especificações do Anexo I deste Edital. |
| Data: | 20/05/2009, às 9h |
| Local: | Auditório do Edifício Anexo - Av. Portugal, 935, Setor Marista, Goiânia - GO. |
| Anexos: | I - Termo de Referência; II - Minuta de Contrato; III - Declaração Referente a Emprego do Menor; IV - Declaração Referente à Habilitação; V - Modelo de Recibo de Retirada de Edital; e VI - Modelo de Procuração. |

RETIRADA DO EDITAL PELA INTERNET

RETIRE O EDITAL ACESSANDO A PÁGINA: <http://www.trt18.jus.br>

Aquele que optar pela retirada eletrônica do edital, deverá enviar recibo ao TRT da 18ª REGIÃO, conforme modelo do Anexo V, pelo Fax 0XX62 - 3901.3610

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PREGÃO Nº 028/2009

| | | | |
|--|-------|---------|---------------|
| NOME: | _____ | | |
| ENDEREÇO: | _____ | | |
| CIDADE: | _____ | ESTADO: | _____ |
| TELEFONE: | _____ | FAX: | _____ |
| E-MAIL: | _____ | | |
| PESSOA PARA CONTATO: | _____ | | |
| CELULAR: | _____ | | |
| Recebemos, através do acesso à página: www.trt18.jus.br , cópia do Edital do PREGÃO Nº 028/2009. | | | |
| Local/data: | _____ | , _____ | de _____ 2009 |

Senhor Licitante,

Visando comunicação futura entre este Tribunal e essa empresa, solicito a Vossa Senhoria preencher o recibo de retirada do Edital, remetendo-o ao Núcleo de Licitações por meio do fax (62) 3901.3610.

A não remessa do recibo exime o Pregoeiro da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

PREGÃO N° 028/2009

Processo n° 0295/2009

Tipo: MENOR PREÇO

Data: 20/05/2009

Horário: 9h

Local: Av. Portugal n° 935 - Setor Marista - Goiânia/GO

O PREGOEIRO DESTE TRIBUNAL, designado pela Portaria TRT da 18ª DG n° 079/2008, de 24 de junho de 2008, torna público, para conhecimento dos interessados, que na data, horário e local acima indicados, fará realizar Licitação na modalidade Pregão, em conformidade com as condições e especificações previstas neste Edital e em seus Anexos.

Este procedimento licitatório obedecerá integralmente à Lei n° 10.520, de 17 de julho de 2002, e ao Decreto n° 3.555, de 8 de agosto de 2000, alterado pelos Decretos n°s 3.693, de 20 de dezembro de 2000 e 3.784, de 06 de abril de 2001, à Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006, e, subsidiariamente, às normas da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, bem como à Instrução Normativa n° 05, de 21.07.95, do MARE.

1 OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1 Contratação de empresa especializada para locação de 316 (trezentos e dezesseis) equipamentos novos, em linha de fabricação, com vistas ao atendimento da demanda de cópias, digitalizações, impressões e fax das diversas Unidades do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, com quantidade estimada de 600.000 (seiscentas mil) cópias/impressões mensais, incluindo assistência técnica/manutenção com fornecimento de peças e insumos originais, necessários ao seu funcionamento, exceto papel, durante toda a vigência do contrato, conforme modelos e quantidades a seguir relacionados e demais especificações do Anexo I deste Edital:

| MODELO | DESCRIÇÃO | QUANTIDADE |
|--------|---|------------|
| A | Equipamento multifuncional com as funções: cópia, impressão em rede, digitalização colorida em rede e fax | 104 |
| B | Impressora laser monocromática frente/verso | 148 |
| C | Digitalizadora frente/verso | 60 |
| D | Fotocopiadora digital monocromática com tecnologia a laser, sendo 1 (uma) com velocidade de 50 (cinquenta) cópias e impressões por minuto e 3 (três) com velocidade de 30 (trinta) cópias e impressões por minuto | 4 |

1.1.1 Os equipamentos deverão ser compatíveis com o ambiente da Microsoft Windows e Linux e deverão incluir software gerenciador.

2 CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

2.1 Esta licitação será de âmbito nacional, podendo dela participar empresas que satisfaçam as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

2.2 Não será admitida nesta licitação a participação de empresas:

2.2.1 Que estejam em recuperação judicial, em processo de concordata ou de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou liquidação;

2.2.2 Que estejam reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, ou ainda, cooperativas;

2.2.3 Que estejam com o direito de licitar suspenso e impedida de contratar com este Tribunal, nos termos do inciso III do artigo 87, da Lei nº 8.666/93;

2.2.4 Que tenham sido declaradas inidôneas, nos termos do inciso IV do artigo 87, da Lei nº. 8.666/93;

2.2.5 Estrangeiras que não funcionem no País; e

2.2.6 Empresa cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão.

3 CREDENCIAMENTO E DECLARAÇÃO QUANTO À HABILITAÇÃO

3.1 No dia, hora e local designados para recebimento dos envelopes, cada licitante far-se-á representar da seguinte forma:

3.1.1 Se por seu titular, diretor, sócio ou gerente, munido de cópia autenticada ou original do estatuto ou contrato social, ou instrumento específico que lhe confira poderes para tanto, devendo identificar-se exibindo a carteira de identidade ou outro documento equivalente; e

3.1.2 Se por outra pessoa, devidamente credenciada por instrumento público ou particular de procuração, com poderes para formular ofertas e lances de preço e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da representada, conforme modelo apresentado no anexo VI deste Edital, devendo identificar-se exibindo a carteira de identidade ou outro documento equivalente.

3.2 Somente estas pessoas terão poderes para a formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

3.3 Os licitantes deverão apresentar, **separada de qualquer dos envelopes relacionados no subitem 4.1**, declaração de que cumprem plenamente as condições contidas neste edital e seus anexos, bem como os requisitos de habilitação ali definidos, na forma do Anexo IV deste edital.

3.3.1 Os licitantes enquadrados como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), para que possam gozar dos benefícios outorgados pela Lei Complementar nº 123/2006, por ocasião do credenciamento, deverão informar na declaração solicitada no subitem 3.3, sob as penas da lei, que atendem aquela condição.

3.3.2 A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e à proposta, sujeitará o licitante às sanções previstas neste edital.

3.3.3 A falsidade de declaração prestada objetivando os benefícios da LC nº 123/06, sujeitará o licitante às sanções previstas no Código Penal e neste Edital.

4 FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS E DAS PROPOSTAS

4.1 A documentação e a proposta, devidamente assinadas, deverão ser entregues no local, dia e horário fixados para a Licitação, em envelopes lacrados e distintos, contendo em sua parte externa e frontal os seguintes dizeres:

Envelope "A" : Proposta de Preço
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
PREGÃO N° 028/2009
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE
ENDEREÇO

Envelope "B" : Documentos de Habilitação
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
PREGÃO N° 028/2009
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE
ENDEREÇO

4.2 As propostas deverão ser datilografadas ou emitidas em equipamento de informática, em 01 (uma) via, elaborada em língua portuguesa com linguagem clara, datada e assinada, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, mencionando o número deste Pregão, e deverão conter:

4.2.1 Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data de sua apresentação; caso a proposta omita o prazo de validade, este será entendido como sendo o de 60 (sessenta) dias;

4.2.2 Nome da empresa proponente, CNPJ e endereço completo;

4.2.3 Indicação do banco, número da conta corrente e da agência (código e endereço) do licitante, bem como nome, número da Carteira de Identidade, CPF, estado civil e endereço residencial, para fins de assinatura do contrato;

4.2.4 Valor total mensal para cada modelo de equipamento (vide "Tabela de especificações dos equipamentos" no Termo de Referência) e total geral da locação, em valores numéricos da moeda corrente nacional, conforme planilha abaixo:

| Modelos | (1) Disponibilização Unitária Mensal | (2) Quantidade de Equipamentos | (3) Valor Mensal = (1) x (2) | (4) Quantidade Estimada de Páginas por Mês | (5) Valor Unitário por Página impressa/ copiada | (6) Valor Total Estimado por Página impressa/copiada = (4) x (5) | (7) Valor Total Mensal = (3) + (6) |
|--------------------|--|---|---------------------------------------|---|--|---|---|
| A | R\$ | 104 | R\$ | 200.000 | R\$ | R\$ | R\$ |
| B | R\$ | 148 | R\$ | 200.000 | R\$ | R\$ | R\$ |
| C | R\$ | 60 | R\$ | - | - | R\$ 0,00 | R\$ |
| D | R\$ | 4 | R\$ | 200.000 | R\$ | R\$ | R\$ |
| TOTAL GERAL | | | | | | | R\$ |

MODELO A: MULTIFUNCIONAL

MODELO B: IMPRESSORA FRENTE/VERSO

MODELO C: DIGITALIZADORA

MODELO D: COPIADORA

4.2.5 O prazo de entrega e instalação dos equipamentos nas locais indicados, não superior a 30 (trinta) dias, contados da data do recebimento, pela adjudicatária, da nota de empenho. Caso a proposta omita o prazo de entrega e instalação dos equipamentos, este será entendido como sendo o aqui estipulado.

4.3 A proposta terá que ser firme e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

4.4 Os preços propostos deverão compreender todas as despesas com mão-de-obra, impostos, encargos sociais e previdenciários, taxas, seguros, transportes e qualquer outra que incida ou venha a incidir sobre o objeto da presente contratação.

4.4.1 A instalação inclui a ligação em rede com as devidas configurações incluindo a orientação para o uso. O Tribunal se responsabilizará pelos pontos lógicos e tomadas elétricas necessários à instalação dos equipamentos.

4.5 Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, sejam omissas ou com irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

4.6 A falta de data e/ou rubrica na proposta somente poderá ser suprida pelo representante legal presente à reunião de abertura do Envelope Proposta.

4.7 A falta do CNPJ e/ou endereço completo poderá ser

suprida, também, por aqueles constantes dos documentos apresentados dentro do Envelope da Documentação de Habilitação.

4.8 Não serão levadas em consideração as propostas que fizerem referência às de outros licitantes ou que apresentem qualquer oferta de vantagem não prevista, tal como proposta alternativa.

4.9 As propostas poderão ser corrigidas automaticamente pelo Pregoeiro, caso contenham erros de soma e/ou multiplicação, bem como divergências entre o preço unitário e o total, hipótese em que prevalecerá sempre o primeiro.

4.10 É recomendável ao licitante apresentar, juntamente com a proposta, prospectos dos equipamentos oferecidos para os serviços, em idioma português ou com a devida tradução.

5 CONDIÇÕES PARA HABILITAÇÃO

5.1 Para habilitação no presente pregão, o licitante deverá:

5.1.1 CONDIÇÃO 01: Se cadastrado neste Tribunal, apresentar o Certificado de Registro Cadastral do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, com toda a documentação em plena validade;

5.1.2 CONDIÇÃO 02: Se cadastrado no SICAF - Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores, de que trata a IN MARE nº 05/95, estar habilitado parcialmente, com toda a documentação em plena validade.

5.1.2.1 Não será admitida, no momento da sessão, ressalvado o disposto no subitem 8.15.1, a complementação de documentação que esteja indicada como vencida no SICAF, devendo, em caso de irregularidade no SICAF, o licitante atender a "condição 03" indicada no subitem 5.1.4.

5.1.2.2 A comprovação da regularidade junto ao SICAF far-se-á mediante consulta *on line*, durante a sessão pública do Pregão.

5.1.2.3 O Tribunal não é unidade cadastradora do SICAF, mas apenas consultora.

5.1.3 Os licitantes cadastrados neste Tribunal ou no SICAF também deverão apresentar a seguinte documentação para fins de habilitação:

a) Declaração de que não possuem em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não empregam menor de 16 (dezesesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (catorze) anos, conforme modelo do Anexo III deste Edital;

b) Pelo menos um atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a aptidão da empresa para desempenhar atividade pertinente e compatível com o objeto a ser contratado; e

c) Comprovação de possuir vínculo profissional, na data prevista para a entrega das propostas, com no mínimo 1 (um) profissional detentor de curso superior ou especialização na área de informática, ou de eletrotécnica ou eletrônica, com registro no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia - CREA/GO ou que este seja possuidor de certificado emitido pelo fabricante ou distribuidor credenciado de que possua capacidade técnica para efetuar a manutenção dos equipamentos.

c.1) A comprovação de vínculo pode se dar mediante contrato social, registro na carteira profissional, ficha de empregado ou contrato de trabalho.

5.1.4 CONDIÇÃO 03: Os interessados não cadastrados, ou cujo cadastro esteja vencido, neste Tribunal ou no SICAF, deverão apresentar a seguinte documentação:

a) Registro comercial, no caso de empresa individual;

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, tratando-se de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição e posse de seus administradores;

c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

d) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

e) Prova de regularidade para com a:

e.1) Fazenda Federal, consistindo na apresentação de certidão conjunta expedida pela Receita Federal do Brasil e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, ou das seguintes certidões, de acordo com o art. 62 do Decreto-Lei nº 147, de 03/02/67:

e.1.1) Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais administrados pela Secretaria da Receita Federal; e

e.1.2) Certidão quanto à Dívida Ativa da União.

e.2) Fazenda Estadual do domicílio ou da sede do licitante, mediante certidão emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual ou órgão correspondente, dando quitação, no mínimo, em relação ao ICMS;

e.3) Fazenda Municipal do domicílio ou da sede do licitante, mediante certidão emitida pela Secretaria de Finanças Municipal ou órgão correspondente, dando quitação, no mínimo, em relação ao ISS;

f) Certidão Negativa de Débito (CND) perante o INSS, ou outro meio de prova de regularidade relativa à Seguridade Social, devidamente atualizada;

g) Certificado de Regularidade do FGTS - CRF, fornecido pela Caixa Econômica Federal, devidamente atualizado;

h) Declaração de que não possuem, em seu quadro de pessoal, empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e que não empregam menor de 16 (dezesesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (catorze) anos, conforme modelo do Anexo III deste Edital;

i) Pelo menos um atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a aptidão da empresa para desempenhar atividade pertinente e compatível com o objeto a ser contratado; e

j) Comprovação de possuir vínculo profissional, na data prevista para a entrega das propostas, com no mínimo 1 (um) profissional detentor de curso superior ou especialização na área de informática, ou de

eletrotécnica ou eletrônica, com registro no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia - CREA/GO ou que este seja possuidor de certificado emitido pelo fabricante ou distribuidor credenciado de que possua capacidade técnica para efetuar a manutenção dos equipamentos.

j.1) A comprovação de vínculo pode se dar mediante contrato social, registro na carteira profissional, ficha de empregado ou contrato de trabalho.

5.2 A documentação solicitada deverá ser apresentada no dia e hora da abertura deste Pregão, inserida em envelope lacrado que conterá no anverso a referência "DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO", nome e endereço da empresa, menção a esta licitação e a indicação "ENVELOPE B", como indicado no subitem 4.1 deste Edital.

5.3 O licitante que deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos no envelope "Documentos de Habilitação", ou os apresentar em desacordo com o estabelecido neste edital ou com irregularidades, será inabilitado, não se admitindo complementação posterior à sessão.

5.4 O licitante fica, sob as penas da lei, obrigado a declarar a superveniência de fato impeditivo de sua habilitação (esta declaração somente deverá ser apresentada em caso positivo).

5.5 Caso possua cadastro neste Tribunal, o licitante poderá apresentar a cópia do mesmo, desde que a documentação solicitada esteja dentro do prazo de validade, e fazer a complementação dos demais documentos solicitados que não constem do cadastro.

6 DISPOSIÇÕES GERAIS QUANTO À HABILITAÇÃO

6.1 Para fins de habilitação, os documentos deverão ser apresentados da seguinte forma:

6.1.1 Em nome do licitante e, preferencialmente, com número de CNPJ e endereço respectivo; e

6.1.2 Em original, por qualquer processo de cópia a ser autenticada pelo Pregoeiro ou por servidor da Equipe de Apoio, ou já autenticados por cartório competente, ou, ainda, por publicação em órgão da imprensa oficial.

6.2 Somente serão autenticadas pelo Pregoeiro ou servidor da Equipe de Apoio, cópias que possam ser conferidas com o documento original.

6.3 Os prazos de validade das certidões comprobatórias de regularidade fiscal e dos demais documentos serão aqueles neles consignados. Nos casos omissos, considerar-se-á como prazo de validade para a documentação apresentada, cujo prazo seja condição para sua validade, o de 60 (sessenta) dias, contados a partir da sua emissão.

6.3.1 O documento apresentado deverá ter validade, no mínimo, até a data da sessão do pregão, oportunidade em que será devidamente verificada.

6.4 Não serão aceitos protocolos de entrega de solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital.

6.5 Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos, o Pregoeiro considerará o proponente inabilitado, ressalvado o disposto no subitem 8.15.1.

7 SESSÃO DO PREGÃO

7.1 A sessão de recebimento e abertura dos envelopes contendo a proposta de preço e os documentos de habilitação será realizada no local, data e horário indicado no preâmbulo deste Edital, sendo recomendável a presença dos participantes com quinze minutos de antecedência em relação ao horário previsto para a sua abertura, e desenvolver-se-á da seguinte forma:

7.1.1 Os licitantes serão credenciados na forma do item 3 deste Edital;

7.1.2 Após o credenciamento, a sessão será declarada aberta pelo Pregoeiro, e a partir de então não se admitirá mais novos proponentes, dando-se início ao recebimento dos envelopes;

7.1.3 Haverá o recolhimento dos envelopes contendo as propostas de preço e documentos de habilitação;

7.1.4 Os envelopes serão abertos para conferência e posterior rubrica pelo Pregoeiro e licitantes presentes;

7.1.5 Será feita análise da conformidade com as exigências do Edital;

7.1.6 Proceder-se-á à classificação das propostas de preços para fins de lances verbais, observando-se as prescrições do item 8 e seus subitens.

8 CRITÉRIO PARA JULGAMENTO

8.1 No julgamento das propostas considerar-se-á vencedora aquela que apresentar as especificações contidas neste Edital e ofertar o **MENOR PREÇO GLOBAL**, na forma do subitem 4.2.4, promovendo-se a desclassificação das propostas desconformes ou incompatíveis.

8.2 Serão proclamados pelo Pregoeiro, para participarem da fase de lances, o proponente que apresentar a proposta de MENOR PREÇO GLOBAL, e os proponentes que apresentarem as propostas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela de menor valor apresentada.

8.3 Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no subitem anterior, o pregoeiro classificará as melhores propostas seguintes àquelas já efetivamente selecionadas, até no máximo de 3(três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

8.4 Os lances verbais serão formulados pelos proponentes de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta de maior preço.

8.5 Na hipótese de duas ou mais propostas classificadas apresentarem preços iguais, o Pregoeiro promoverá sorteio para definir qual dos licitantes registrará primeiro seu lance verbal.

8.6 A cada nova rodada será efetivada a classificação momentânea das propostas, que definirá a sequência dos lances seguintes.

8.7 A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.

8.8 Não poderá haver desistência dos lances ofertados,

sujeitando-se o proponente desistente às penalidades cabíveis.

8.9 Após este ato, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, exclusivamente pelo critério de menor preço.

8.10 O Pregoeiro examinará a aceitabilidade quanto ao objeto e valor apresentado pela primeira classificada, conforme definido neste edital e seus anexos, decidindo motivadamente a respeito.

8.11 Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento das condições habilitatórias pelo licitante que a tiver formulado.

8.12 Se a proposta não for aceitável ou se o licitante não atender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a este edital.

8.13 Quando as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte forem iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta melhor classificada, ao fim da fase de lances, proceder-se-á da seguinte forma:

8.13.1 A microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto deste Pregão;

8.13.2 Não sendo vencedora a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada, na forma do subitem anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem nessas categorias e cujas propostas estejam dentro do limite estabelecido no subitem 8.13, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

8.13.3 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no limite estabelecido no subitem 8.13, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que poderá apresentar melhor oferta;

8.13.4 Na hipótese da não-contratação nos termos previstos nos subitens anteriores, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;

8.13.5 O disposto nesta condição somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

8.14 Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarado o proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto deste Pregão.

8.15 Se a oferta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará as ofertas subseqüentes na ordem de classificação, e a sua qualificação, até a apuração de uma proposta que atenda a todas as exigências editalícias, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto deste Pregão.

8.15.1 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, as microempresas e empresas de pequeno porte terão prazo adicional de 2 (dois) dias úteis, contados da decisão do Pregoeiro que declarar a empresa vencedora do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

8.15.1.1 A não regularização da documentação, no prazo previsto nesta condição, implicará inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultado ao Pregoeiro convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou propor a revogação deste Pregão.

8.16 Caso não se realizem lances verbais ou, havendo, após a decisão quanto à aceitabilidade da proposta classificada em primeiro lugar e, ainda, na hipótese do subitem anterior, o pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

8.17 O Pregoeiro manterá em seu poder os envelopes "Documentos de Habilitação" dos demais licitantes.

8.17.1 Após a assinatura do contrato ou expirada a validade das propostas, os licitantes poderão retirar os envelopes referidos no subitem anterior, no prazo de 10 (dez) dias corridos, sob pena de sua inutilização.

8.18 Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final,

deverá obrigatoriamente ser assinada pelo Pregoeiro e licitantes presentes, facultada a assinatura dos membros da equipe de apoio.

8.19 O descumprimento de requisitos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, implicará na desclassificação da proposta.

8.20 Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da proposta.

9 DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

9.1 Em conformidade com os arts. 73 a 76 da Lei nº 8.666/93, modificada pela Lei nº 9.648/98, o objeto desta licitação será recebido mediante recibo, após vistoria que comprove que as instalações e equipamentos entregues, bem como os serviços executados, encontram-se de acordo com o termo contratual.

9.2 O CONTRATADO deverá substituir, arcando com as despesas decorrentes, os equipamentos que apresentarem defeitos, imperfeições, alterações, irregularidades ou qualquer característica discrepante às exigidas por este Edital ou à sua finalidade, ainda que constatados depois do recebimento e/ou pagamento.

10 CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

10.1 Será emitida nota de empenho em favor da empresa adjudicatária, após a homologação da licitação.

10.2 O pagamento será efetuado mensalmente, até o décimo dia útil, mediante apresentação do recibo/nota fiscal de serviço devidamente atestado(a) pela autoridade competente, desde que a Certidão Negativa de Débito - CND, o Certificado de Regularidade do FGTS - CRF e a prova de Regularidade com a Fazenda Federal estejam atualizados.

10.3 Para execução do pagamento, o CONTRATADO deverá fazer constar do recibo/nota fiscal de serviço correspondente, emitido(a) sem rasura, em letra bem legível, em nome do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, CNPJ nº 02.395.868/0001-63, o nome do Banco, o número de sua conta bancária e a respectiva Agência. Caso o CONTRATADO seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - SIMPLES deverá apresentar, juntamente com o recibo/nota fiscal

de serviço, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

10.3.1 Os recibos/notas fiscais de serviço deverão ser recebidos somente na unidade gestora do contrato ou na unidade solicitante do serviço ou material, mediante a aposição de carimbo, no qual seja consignada a data e a hora do seu recebimento.

10.4 Na ocorrência da rejeição do recibo/nota fiscal de serviço motivada por erro ou incorreções, o prazo estipulado no subitem 10.2 passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação, examinadas as causas da recusa.

10.5 Todos os pagamentos serão submetidos ao que estabelece a Instrução Normativa nº 480, de 15 de dezembro de 2004 da Secretaria da Receita Federal, publicada no DOU de 29/12/2004.

10.6 Em cumprimento à Instrução Normativa nº 480/2004, da Secretaria da Receita Federal, este Tribunal reterá, na fonte, o Imposto sobre a Renda da Pessoa Jurídica (IRPJ), a Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), a Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (CONFINS) e a Contribuição para o PIS/PASEP sobre os pagamentos que efetuarem às pessoas jurídicas, pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras, observados os procedimentos previstos na referida Instrução Normativa.

10.7 As despesas decorrentes da contratação objeto desta licitação correrão à conta da dotação orçamentária consignada ao Programa de Trabalho 02.061.0571,4256.0001, Natureza da Despesa 339039.

10.8 Para efeito da emissão de nota fiscal, o número da inscrição no CNPJ do TRT é 02.395.868/0001-63.

10.9 A empresa vencedora do certame deverá emitir nota fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que apresentou a documentação na fase de habilitação.

10.10 Por razões de ordem legal e orçamentária que regem as atividades da Administração Pública, os serviços efetuados em determinado exercício (ano civil) não poderão ser faturados tendo como referência o ano seguinte.

11 DO REAJUSTE

11.1 Os preços inicialmente contratados poderão ser reajustados anualmente, a contar da data de assinatura do contrato de acordo com a **variação do IGPM - Índice Geral de Preços de Mercado**, salvo dispositivo legal que de outro modo discipline a matéria ou no caso de desequilíbrio econômico-financeiro na relação contratual, devidamente comprovado e acatado por este Tribunal.

11.1.1 Sobre o percentual de correção a ser aplicado, deve o Contratado, com a devida antecedência, informar-se com o Contratante para esclarecimento deste ponto e a aceitação por parte deste Tribunal.

11.2 O esquecimento do Contratado quanto ao seu direito de solicitar o reajuste, não será aceito como justificativa para pedido de correção anual de preço, com efeito retroativo à data a que legalmente faria jus, se não o pedir dentro do primeiro mês do aniversário deste instrumento, arcando esta, portanto, com sua própria inércia.

12 DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

12.1 O Contrato terá duração de 12 (doze) meses, passando a vigorar na data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 48 (quarenta e oito) meses a critério deste Tribunal.

12.1.1 A prorrogação da vigência do contrato deverá ser sempre precedida de pesquisa para verificar se as condições oferecidas pela CONTRATADA continuam vantajosas para este Tribunal.

13 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

13.1 Decairá do direito de impugnação dos termos deste Edital perante esta Corte, aquele que não o fizer até 02 (dois) dias úteis antes da data de abertura da sessão do pregão, apontando as falhas e irregularidades que o viciariam.

13.2 Caberá ao Pregoeiro decidir no prazo de 24h (vinte e quatro horas) sobre a impugnação interposta.

14 INSTRUÇÕES E NORMAS PARA RECURSOS

14.1 Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá

manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar as contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

14.2 A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pelo Pregoeiro ao vencedor.

14.3 O recurso e impugnação contra a decisão do Pregoeiro não terão efeito suspensivo.

14.4 A manifestação da intenção de interpor recurso referida no subitem 14.1 será feita no final da sessão, com registro em ata da síntese de suas razões.

14.5 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no Núcleo de Licitações deste Tribunal - Av. Portugal nº 935 - Setor Marista - Goiânia/GO, nos dias úteis, das 8 às 18 horas.

14.6 Os recursos serão formulados por escrito e dirigido ao Diretor-Geral do TRT da 18ª Região, por intermédio do Pregoeiro, devendo ser protocolizados na Secretaria de Cadastramento Processual deste Tribunal, situada na Rua T-29 nº 1.403, Setor Bueno, Goiânia-GO.

15 SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

15.1 Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá aplicar ao contratado, garantida a prévia defesa, e segundo a extensão da falta cometida, as seguintes penalidades previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/1993 e na Lei nº 10.520/2002:

15.1.1 Advertência, nas hipóteses de execução irregular de que não resulte prejuízo para a Administração;

15.1.2 Multas, previstas na forma dos subitens 15.2 e 15.3, nas hipóteses de inexecução do contrato, com ou sem prejuízo para a Administração;

15.1.3 Suspensão temporária do direito de licitar e de contratar com a União por período de até cinco anos,

nas hipóteses e nos termos do art. 7º da Lei nº10.520/02; e

15.1.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicar a penalidade, nos termos do artigo 87, inciso IV, da lei nº. 8.666/93.

15.2 Expirado o prazo da instalação dos equipamentos, bem como em caso de descumprimento dos demais prazos estipulados no contrato, aplicar-se-á a multa de três décimos por cento por dia de atraso, observado o limite de dez por cento sobre a soma mensal dos recibos/notas fiscais, até a data em que ocorrer o fato gerador, salvo se o atraso advier de caso fortuito ou motivo de força maior, devidamente comprovado e acatado pelo Contratante.

15.3 No caso de interrupção dos serviços por culpa da Contratada, aplicar-se-á multa de três décimos por cento por dia, sobre o valor contratado, observado o limite previsto no subitem 15.2, salvo se a interrupção advier de caso fortuito ou motivo de força maior, devidamente comprovado e acatado pela Administração.

15.4 Havendo recusa do licitante vencedor em assinar o contrato ou retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, aplicar-se-á a multa de dez por cento sobre o valor total da nota de empenho, salvo se o atraso advier de caso fortuito ou motivo de força maior, devidamente comprovado e acatado pela Administração.

15.5 A aplicação das multas acima referidas não impede, a critério da Administração, a aplicação das demais sanções a que se refere o item 15.1 e seus subitens.

16 CONDIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO

16.1 Após a homologação da licitação, na hipótese da efetivação da contratação, o licitante vencedor será convocado, para no prazo de 03 (três) dias úteis, cumprir as exigências pertinentes à retirada da nota de empenho.

16.1.1 O prazo de convocação acima estabelecido poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo licitante vencedor durante o seu

transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração desta Corte.

16.2 A recusa injustificada da adjudicatária em retirar a nota de empenho dentro do prazo fixado no subitem 16.1, caracterizará inadimplência das obrigações decorrentes desta licitação, sujeitando-se a mesma às penalidades previstas neste Edital e na legislação vigente.

16.2.1 Ocorrendo a hipótese do subitem anterior, o processo retornará ao Pregoeiro, que convocará os licitantes remanescentes e, em sessão pública, procederá ao exame das demais propostas, bem como da habilitação de seus ofertantes, segundo a ordem da classificação, até que uma proposta atenda integralmente ao edital, sendo o seu autor declarado vencedor e convocado para assinar o contrato.

17 DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1 O presente Edital e seus anexos, bem como a proposta do licitante vencedor, farão parte integrante do contrato, independente de transcrição.

17.2 É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

17.2.1 A declaração solicitada no subitem 3.3, nos moldes do anexo IV deste Edital, poderá, excepcionalmente, ser firmada no momento da sessão.

17.3 O contratado fica obrigado a aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões, nos termos do art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

17.4 As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.

17.5 Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes do Decreto nº 3.555/2000.

17.6 Quaisquer esclarecimentos necessários ao perfeito conhecimento do objeto da presente licitação poderão ser

obtidos junto ao Núcleo de Licitações deste Tribunal, na Avenida Portugal nº 935, Setor Marista, Goiânia-GO, ou pelos telefones (062)-3901.3611 e (062)-3901.3610 (fax), em dias úteis, no período das 8 às 18 horas.

17.6.1 Os esclarecimentos de dúvidas a respeito de condições deste Edital serão divulgados mediante publicação de notas na página web, no endereço www.trt18.jus.br, cabendo aos licitantes o ônus de acessá-lo para a obtenção das informações prestadas pelo Núcleo de Licitação.

17.7 Constituem partes integrantes deste Edital:

17.7.1 ANEXO I - Termo de Referência, com 15 (quinze) páginas;

17.7.2 ANEXO II - Minuta do Contrato, com 19 (dezenove) páginas;

17.7.3 ANEXO III - Declaração Referente ao Trabalho do Menor, com 02 (duas) páginas;

17.7.4 ANEXO IV - Declaração Referente a Habilitação, com 01 (uma) página;

17.7.5 ANEXO V - Modelo de Recibo do Edital, com 01 (uma) página; e

17.7.6 Anexo VI - Modelo de Procuração, com 01 (uma) página.

17.7 O presente Edital é composto de 62 (sessenta e duas) páginas.

Goiânia, 06 de maio de 2009.

CARLOS ROBERTO LOPES DE PAIVA
Pregoeiro

PREGÃO N° 028/2009

ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

APRESENTAÇÃO

Este documento foi elaborado em observância ao disposto na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e no Decreto nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, constituindo peça integrante e inseparável do procedimento licitatório, visando viabilizar a contratação de empresa especializada na prestação dos serviços descritos neste Termo de Referência. Deste modo, contém os elementos básicos essenciais fixados na legislação, descritos de forma a subsidiar os interessados em participar do certame licitatório na preparação da documentação e na elaboração da proposta.

JUSTIFICATIVA

A contratação justifica-se pela grande demanda de serviços de impressão, cópias, digitalizações e fax do TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO. Tal procedimento significa uma considerável economia financeira e o desencargo com a aquisição de equipamentos e suprimentos bem como com a manutenção dos mesmos, proporcionando agilidade e qualidade às necessidades reprográficas deste Regional. Outra justificativa é a utilização de equipamentos novos durante toda a vigência do contrato.

DO OBJETO

Locação de 316 (trezentos e dezesseis) equipamentos novos, em linha de fabricação, com vistas ao atendimento da demanda de cópias, digitalizações, impressões e fax das diversas Unidades do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, com quantidade estimada de 600.000 (seiscentas mil) cópias/impressões mensais, incluindo assistência técnica, manutenção preventiva e corretiva com fornecimento de peças e insumos **originais**, necessários ao seu funcionamento, exceto

papel, durante toda a vigência do contrato.

Os equipamentos deverão ser compatíveis com o ambiente da Microsoft Windows e Linux e deverão incluir software gerenciador.

DO GESTOR DO CONTRATO

A Secretaria de Tecnologia da Informação atuará como gestora do contrato a ser firmado, cumprindo as determinações contidas na Portaria TRT 18º GP/DG nº 147/2007 devendo exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização e acompanhamento de todas as fases de execução das obrigações e do desempenho da empresa a ser CONTRATADA.

DO LOCAL DE INSTALAÇÃO

Conforme Planilha de Equipamentos por Unidade - Anexo "A" deste Termo.

DO PRAZO DE ENTREGA E INSTALAÇÃO

Os equipamentos deverão ser entregues e instalados no prazo máximo de 30 (trinta) dias, nos locais indicados pelo CONTRATANTE, contados da data do recebimento da Nota de Empenho, pela empresa a ser contratada. A instalação inclui a ligação em rede com as devidas configurações incluindo a orientação para o uso. O CONTRATANTE se responsabiliza pelos pontos lógicos e demais instalações necessárias.

DOS EQUIPAMENTOS

Conforme Tabela de Especificações dos Equipamentos - Anexo "B" deste Termo.

DO PREÇO

Em conformidade com a Planilha de Composição de Preços - Anexo "C" deste Termo.

Os preços inerentes à execução do Contrato serão os apresentados na proposta do licitante vencedor, compreendendo

todas as despesas com mão-de-obra, impostos, encargos sociais e previdenciários, taxas, transportes, seguros e qualquer outra que incida ou venha incidir sobre o objeto da presente contratação.

Os preços inicialmente contratados poderão ser reajustados anualmente, a contar da data de assinatura do contrato de acordo com a variação do IGPM - Índice Geral de Preços de Mercado, salvo dispositivo legal que de outro modo discipline a matéria ou no caso de desequilíbrio econômico-financeiro na relação contratual, devidamente comprovado e acatado por este Tribunal.

DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

O Contrato terá duração de 12 (doze) meses, passando a vigorar na data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 48 (quarenta e oito) meses a critério deste Tribunal.

A prorrogação da vigência do contrato deverá ser sempre precedida de pesquisa para verificar se as condições oferecidas pela CONTRATADA continuam vantajosas para este Tribunal.

DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

O contrato deverá ser fielmente executado pelas partes, de acordo com as cláusulas contratuais, respondendo cada uma pelas conseqüências de sua inexecução total ou parcial.

O acompanhamento e a fiscalização dos serviços, objeto deste Edital, será exercida por um representante da Administração, denominado Fiscal do Contrato ao qual competirá controlar e avaliar a sua execução, bem como atestar os recibos/Notas Fiscais correspondentes.

A fiscalização será exercida no interesse do CONTRATANTE e não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica co-responsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

Quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto do Contrato, deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA.

Não obstante a CONTRATADA seja a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, o CONTRATANTE reserva-se o direito de, sem que restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços, podendo para isso:

I - observar o fiel adimplemento das disposições contratuais;

II - reservar-se do direito de rejeitar, no todo ou em parte, serviços prestados em desacordo com o contratado;

III - assegurar o direito de ordenar a suspensão da execução dos serviços contratados, sem prejuízo das penalidades sujeitas à CONTRATADA, garantido o contraditório e a ampla defesa.

DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

A qualificação técnica do licitante será comprovada mediante:

Apresentação de pelo menos um atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a aptidão da empresa para desempenhar atividade pertinente e compatível com o objeto a ser contratado; e

Comprovação de possuir vínculo profissional, na data prevista para a entrega das propostas, com no mínimo 1 (um) profissional detentor de curso superior ou especialização na área de informática, ou de eletrotécnica ou eletrônica, com registro no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia - CREA/GO ou que este seja possuidor de certificado emitido pelo fabricante ou distribuidor credenciado de que possua capacidade técnica para efetuar a manutenção dos equipamentos.

A comprovação de vínculo pode se dar mediante contrato social, registro na carteira profissional, ficha de empregado ou contrato de trabalho.

CONDIÇÕES GERAIS

É recomendável ao licitante apresentar, juntamente com a proposta, prospectos dos equipamentos oferecidos para os serviços, em idioma português ou com a devida tradução.

Em sendo vencedor da licitação, a apresentação dos prospectos dos equipamentos antes da assinatura do contrato é obrigatória.

A CONTRATADA deverá fornecer e instalar o quantitativo mínimo de equipamentos estabelecido neste TERMO, nos locais aqui determinados, devendo os mesmos serem novos e de primeiro uso, obedecendo as especificações mínimas e demais condições estabelecidas. Os equipamentos deverão ser substituídos ou transferidos para quaisquer das Unidades deste Tribunal, por conta e ônus da CONTRATADA, sempre que necessário, e deverão ser compatíveis com o ambiente da Microsoft Windows e LINUX.

A CONTRATADA será responsável por todos os equipamentos por ela fornecidos, devendo ainda fornecer todos os insumos/consumíveis, exceto papel, necessários ao perfeito atendimento do objeto contratado, bem como pela assistência técnica/manutenção dos mesmos com fornecimento das peças cabíveis.

O licitante vencedor deverá, quando da assinatura do contrato, comprovar que possui escritório de representação instalado na região metropolitana de Goiânia.

A CONTRATADA deverá possuir um sistema de "help-desk" para abertura e acompanhamento dos chamados técnicos. A comunicação do defeito será feita para o centro de atendimento único da CONTRATADA, para recebimento dos chamados de manutenção técnica, por via **telefônica gratuita**, comprometendo-se o CONTRATANTE e a CONTRATADA a manterem registros das mesmas, onde constem sua data e hora, nome do servidor do CONTRATANTE que a transmitir, nome do empregado da CONTRATADA que a receber e uma descrição resumida dos reparos.

A CONTRATADA deverá assegurar ao CONTRATANTE o direito de fiscalizar, sustar, recusar, mandar refazer qualquer serviço e/ou fornecimento que não esteja de acordo com as normas ou especificações técnicas, sem ônus para o CONTRATANTE, ficando certo que, em nenhuma hipótese, a falta de fiscalização do CONTRATANTE eximirá a CONTRATADA de suas responsabilidades.

DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

a) zelar pela segurança dos equipamentos, não permitindo seu manuseio por pessoas não habilitadas;

b) manter os equipamentos em local adequado à instalação e ao bom funcionamento, de acordo com as exigências do

fabricante;

c) não permitir assistência técnica, dentro da vigência contratual, por pessoas não autorizadas pela empresa a ser CONTRATADA;

d) proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução dos serviços, inclusive permitir o livre acesso dos técnicos da empresa a ser CONTRATADA às dependências do Tribunal, onde serão executados os serviços; e

e) disponibilizar os pontos lógicos e tomadas elétricas necessários à instalação dos equipamentos.

DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA A SER CONTRATADA

a) entregar e instalar os equipamentos no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir do recebimento, pela CONTRATADA, da nota de empenho, nas localidades relacionadas no Anexo I deste termo;

b) responsabilizar-se por todo transporte vertical ou horizontal dos equipamentos, não ensejando ônus para este Tribunal.

c) manter, no local onde estiver instalado o equipamento, uma unidade de toner/cilindro de reserva para imediata substituição;

d) dar manutenção e assistência técnica, "on site", nos equipamentos locados, sem ônus para o Tribunal, incluindo-se a mão-de-obra com reposição total de peças, despesas de locomoção, estadia etc. do técnico que prestará assistência;

e) fornecer a seus técnicos todo o ferramental, equipamentos e materiais necessários à execução dos trabalhos, bem como responsabilizar-se por todas e quaisquer despesas decorrentes de salários, encargos sociais, impostos e seguros de acidentes etc;

f) garantir, na duração do contrato, o uso pacífico dos equipamentos fornecidos, resguardando-os de quaisquer embaraços e turbações de terceiros;

g) fazer leitura dos medidores de cada equipamento, com vista do responsável da Unidade onde encontra-se instalado e encaminhar a fatura correspondente ao TRT da 18ª Região;

h) atender ao chamado técnico no prazo máximo de 4

(quatro) horas para os equipamentos instalados nas Unidades da Região Metropolitana de Goiânia, e de 24 (vinte e quatro) horas para as instaladas no interior do estado, contado a partir da solicitação efetuada pelo Tribunal, considerando o horário de funcionamento desta Corte que é das 8 às 18 horas, de 2ª a 6ª feira, com o término do reparo no prazo de 8 (oito) horas, para ambos os casos, contado a partir do início do atendimento, entendendo-se por:

"Início do atendimento" a hora de chegada do técnico ao local onde está instalado o equipamento; e "Término do reparo do equipamento" a sua disponibilidade para uso em perfeitas condições de funcionamento no local onde está instalado. Quando ocorrer defeito que exija mais tempo, deverá ser negociado com a administração do Tribunal, que, achando conveniente, concederá prorrogação deste prazo, por escrito;

h.1) O chamado técnico poderá ocorrer em razão de defeito no equipamento, bem como pela falta de suprimento necessário à sua utilização/funcionamento;

i) substituir o equipamento por um novo de igual ou superior configuração, quando ultrapassar o prazo estipulado no item anterior para o seu conserto, ou quando o equipamento não estiver atendendo satisfatoriamente às necessidades do usuário, por defeitos continuados, ou seja, quando registradas até 3 (três) chamadas/mês e/ou 6 (seis) chamadas/semestre, se reparados pela empresa a ser contratada e os defeitos persistirem, sem quaisquer ônus para este Tribunal;

j) encarregar-se pelos serviços técnicos de manutenção e fornecimento dos suprimentos que se fizerem necessários, com exceção do papel, que será adquirido por esta Corte;

k) a cada prorrogação do contrato, os equipamentos poderão ser substituídos por outros novos, de igual ou superior configuração, conforme solicitação deste Tribunal;

l) aceitar nas mesmas condições contratuais possíveis acréscimos ou supressões dos serviços, nos termos do artigo 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93;

m) manter, durante a vigência do contrato, a Certidão Negativa de Débito - CND (INSS), o Certificado de Regularidade de FGTS - CRF e a prova de regularidade com a Fazenda Federal devidamente atualizados;

n) ministrar treinamento técnico aos servidores designados para operar os equipamentos locados, quando da instalação dos equipamentos;

o) responsabilizar-se pelo ressarcimento integral dos prejuízos ou avarias decorrentes de danos causados direta ou indiretamente a este Tribunal, ou a terceiros, em virtude de culpa ou dolo na execução do Contrato, independente de ocorrerem ou não em áreas correspondentes à natureza de seus trabalhos;

p) assumir inteira responsabilidade por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, envolvidos na execução dos serviços oriundos do presente contrato, uma vez que seus empregados não possuem nenhum vínculo empregatício com este Tribunal;

q) assumir integral responsabilidade pela boa execução e eficiência dos serviços que realizar, bem como pelos danos decorrentes da realização dos mesmos;

r) executar todos os serviços obedecendo à melhor técnica vigente, enquadrando-os, rigorosamente, dentro dos preceitos normativos da ABNT-Associação Brasileira de Normas Técnicas;

s) usar mão-de-obra idônea, agrupando permanentemente uma equipe homogênea e suficiente de técnicos, que assegurem a execução integral dos serviços no prazo proposto e com a qualidade exigida;

t) manter escritório de representação em constante funcionamento na Região Metropolitana de Goiânia, durante a vigência do contrato, mantendo sempre atualizados, neste Tribunal, respectivos CNPJ, Razão Social, endereço e telefone;

u) emitir recibo ou nota fiscal de serviço correspondente à sede ou filial da empresa que apresentou a documentação na fase de habilitação;

v) dar plena e fiel execução ao presente contrato, respeitadas todas as cláusulas e condições estabelecidas;

w) não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da presente licitação, salvo mediante prévia e expressa autorização deste Tribunal;

x) exigir que seus técnicos ou empregados se apresentem nas dependências do TRT da 18ª Região devidamente identificados com crachás; e

y) manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

ANEXO "A" - TERMO DE REFERÊNCIA
PLANILHA DE EQUIPAMENTOS POR UNIDADE

| EQUIPAMENTOS POR UNIDADE | | | | |
|---|-----------------|-----------------|-----------------|-----------------|
| UNIDADE | MODELO A | MODELO B | MODELO C | MODELO D |
| 1ª VT GOIÂNIA - GOIÂNIA/GO | 2 | 3 | 1 | |
| 2ª VT GOIÂNIA - GOIÂNIA/GO | 2 | 3 | 1 | |
| 3ª VT GOIÂNIA - GOIÂNIA/GO | 2 | 3 | 1 | |
| 4ª VT GOIÂNIA - GOIÂNIA/GO | 2 | 3 | 1 | |
| 5ª VT GOIÂNIA - GOIÂNIA/GO | 2 | 3 | 1 | |
| 6ª VT GOIÂNIA - GOIÂNIA/GO | 2 | 3 | 1 | |
| 7ª VT GOIÂNIA - GOIÂNIA/GO | 2 | 3 | 1 | |
| 8ª VT GOIÂNIA - GOIÂNIA/GO | 2 | 3 | 1 | |
| 9ª VT GOIÂNIA - GOIÂNIA/GO | 2 | 3 | 1 | |
| 10ª VT GOIÂNIA - GOIÂNIA/GO | 2 | 3 | 1 | |
| 11ª VT GOIÂNIA - GOIÂNIA/GO | 2 | 3 | 1 | |
| 12ª VT GOIÂNIA - GOIÂNIA/GO | 2 | 3 | 1 | |
| 13ª VT GOIÂNIA - GOIÂNIA/GO | 2 | 3 | 1 | |
| 1ª VT AP GOIÂNIA - AP. DE GOIÂNIA/GO | 2 | 3 | 1 | |
| 2ª VT AP GOIÂNIA - AP. DE GOIÂNIA/GO | 2 | 3 | 1 | |
| 1ª VT ANÁPOLIS - ANÁPOLIS/GO | 2 | 3 | 1 | |
| 2ª VT ANÁPOLIS - ANÁPOLIS/GO | 2 | 3 | 1 | |
| 3ª VT ANÁPOLIS - ANÁPOLIS/GO | 2 | 3 | 1 | |
| 4ª VT ANÁPOLIS - ANÁPOLIS/GO | 2 | 3 | 1 | |
| 1ª VT RIO VERDE - RIO VERDE/GO | 2 | 3 | 1 | |
| 2ª VT RIO VERDE - RIO VERDE/GO | 2 | 3 | 1 | |
| VT DE JATAÍ - JATAÍ/GO | 2 | 3 | 1 | |
| VT DE MINEIROS - MINEIROS/GO | 2 | 3 | 1 | |
| VT DE CATALÃO - CATALÃO/GO | 2 | 3 | 1 | |
| VT DE CALDAS NOVAS - CALDAS NOVAS/GO | 2 | 3 | 1 | |
| VT DE ITUMBIARA - ITUMBIARA/GO | 2 | 3 | 1 | |
| VT DE LUZIÂNIA - LUZIÂNIA/GO | 2 | 3 | 1 | |
| VT DE VALPARAÍSO - VALPARAÍSO/GO | 2 | 3 | 1 | |
| VT DE FORMOSA - FORMOSA/GO | 2 | 3 | 1 | |
| VT DE POSSE - POSSE/GO | 2 | 3 | 1 | |
| VT DE CERES - CERES/GO | 2 | 3 | 1 | |
| VT DE URUAÇU - URUAÇU/GO | 2 | 3 | 1 | |
| VT DE PORANGATU - PORANGATU/GO | 2 | 3 | 1 | |
| VT DE S.L.M. BELOS - SÃO LUÍS DE MONTES | 2 | 3 | 1 | |

| EQUIPAMENTOS POR UNIDADE | | | | |
|--|-----------------|-----------------|-----------------|-----------------|
| UNIDADE | MODELO A | MODELO B | MODELO C | MODELO D |
| BELOS/GO | | | | |
| VT DE IPORÁ - IPORÁ/GO | 2 | 3 | 1 | |
| VT DE GOIÁS - GOIÁS/GO | 2 | 3 | 1 | |
| NÚCLEO DO FORO DE AP.GOIÂNIA - AP. DE GOIÂNIA/GO | 1 | 3 | 2 | |
| NÚCLEO DO FORO DE ANÁPOLIS - ANÁPOLIS/GO | 1 | 3 | 2 | |
| NÚCLEO DO FORO DE RIO VERDE - RIO VERDE/GO | 1 | 3 | 2 | |
| GDF - GOIÂNIA/GO | 1 | 2 | | |
| GDF - GOIÂNIA/GO | 1 | 2 | | |
| GDF - GOIÂNIA/GO | 1 | 2 | | |
| GDF - GOIÂNIA/GO | 1 | 2 | | |
| GDF - GOIÂNIA/GO | 1 | 2 | | |
| GDF - GOIÂNIA/GO | 1 | 2 | | |
| GDF - GOIÂNIA/GO | 1 | 2 | | |
| GDF - GOIÂNIA/GO | 2 | 4 | 5 | |
| PRESIDÊNCIA - GOIÂNIA/GO | 1 | | 1 | |
| SCR - GOIÂNIA/GO | 1 | | | |
| STP - GOIÂNIA/GO | 1 | | | |
| 1ª TURMA - GOIÂNIA/GO | 1 | | | |
| 2ª TURMA - GOIÂNIA/GO | 1 | | | |
| DG - GOIÂNIA/GO | 1 | | 2 | |
| SCJ - GOIÂNIA/GO | 1 | | | |
| SOF - GOIÂNIA/GO | 2 | 2 | 3 | |
| DSAE - GOIÂNIA/GO | 1 | | | |
| MANDADOS - GOIÂNIA/GO | 1 | 2 | | |
| DSMP - GOIÂNIA/GO | 2 | | 2 | |
| ALMOX - GOIÂNIA/GO | 1 | | | |
| SADRH - GOIÂNIA/GO | 2 | | 1 | |
| DSRD - - GOIÂNIA/GO | 1 | | 2 | |
| DISTRIBUIÇÃO DE 1º GRAU - GOIÂNIA/GO | 1 | 3 | | |
| NÚCLEO DE COMUNICAÇÃO - GOIÂNIA/GO | 1 | | | |
| REPROGRAFIA - GOIÂNIA/GO | | | 2 | 4 |
| SECRETARIA DE CÁLCULO - GOIÂNIA/GO | 1 | 6 | | |
| TOTAL | 104 | 148 | 60 | 4 |

TOTAL GERAL: 316

MODELO A: MULTIFUNCIONAL
 MODELO B: IMPRESSORA FRENTE/VERSO
 MODELO C: DIGITALIZADOR
 MODELO D: COPIADORAS

ANEXO "B" - TERMO DE REFERÊNCIA
TABELA DE ESPECIFICAÇÕES DOS EQUIPAMENTOS

| Modelo A - MULTIFUNCIONAL |
|--|
| Especificações Técnicas |
| Multifuncional com as funções: cópia, impressão em rede, digitalização colorida em rede e fax. Velocidade de impressão: mínimo 22 ppm. Impressões, cópias e digitalizações frente/verso automático. Velocidade de cópia : 22 ppm. Fax com função PC fax (recebimento de fax direto para o computador) Digitalização colorida, em rede para e-mail, FTP, PDF e TIFF. Resolução mínima: Qualidade de resolução de impressão 600x600 dpi Qualidade de resolução de digitalização 300X300 Ampliação e redução mínima 50% a 200% Manuseio de papel: Capacidade de entrada mínima de 500 folhas em bandejas internas Capacidade de saída mínima de 50 folhas Alimentador multiuso para 50 folhas Alimentador automático de originais para 50 folhas Papel formato A-4 e Ofício Vidro de exposição com capacidade para papel ofício Senhas para usuários Suprimentos: Todo e qualquer produto necessário para o perfeito funcionamento da impressora (Tonner's, Unidade fusora, tambor de imagem, etc...) Obs.: Os toner's não poderão ser recondicionados, remanufaturados e reciclados. Conectividade: Portas externas 1 USB 2.0, 1 Ethernet Memória mínima 128 MB Ciclo mensal de no mínimo 20.000 páginas/mês. Software de drivers e utilitários CABO USB CABO DE REDE RJ 45 Compatibilidade: Windows 98. Windows XP, Windows 2000 Estabilizador compatível para a impressora. Tensão de entrada 220V. |

**Modelo B - Impressora Laser Monocromática
frente/verso**

Especificações Técnicas

Tecnologia de Impressão : monocromática a laser;
Processador: 266 Mhz
Memória padrão: 32 MB;
Linguagem/emulação: PCL6, PCL 5e, (PS3);
Interfaces: USB 2.0 de alta velocidade;
Bandeja de Papel padrão: 01 gaveta de 250 folhas e bandeja multiuso de 50 folhas;
Comporta os seguintes papéis: A4,A5,A6,B5, Carta, Ofício, Ofício 2, envelopes, etiquetas, transparências;
Velocidade de impressão:
Qualidade normal, preto, carta **mínima 30 ppm. frente/verso automático.**
Ciclo mensal de no mínimo 20.000 páginas/mês.
Resolução mínima:
Qualidade de resolução de impressão, preto de 1200 x 1200 dpi
Manuseio de papel:
Suprimentos:
Todo e qualquer produto necessário para o perfeito funcionamento da impressora (Tonner, etc...)
Obs.: Os toner's não poderão ser recondicionados, remanufaturados e reciclados.
Conectividade:
Geral:
Software incluído de drivers e utilitários
CABO USB INCLUSO
Compatibilidade:
Windows 98. Windows XP, windows 2000
Estabilizador compatível para a impressora. Tensão de entrada 220V.

Modelo C - Digitalizadora frente/verso**Especificações Técnicas**

Ciclo diário mínimo de 1.000 digitalizações por dia, Formato A4.
Alimentação automática para documentos com múltiplas folhas.
Digitalização automática frente e verso (duplex) em uma única passagem (duplo CCD).
Velocidade de digitalização mínima de 25ppm (páginas por minuto) em documentos de uma face (Simplex) e 50ppm em documentos frente e verso (Duplex) a uma resolução de 200dpi.
Resolução óptica: 600dpi ou superior.
Resolução de saída: 100, 150, 200, 300, 400, 600dpi ou superior.
Área de digitalização: 21,59cm x 29,7cm ou superior (ou seja, tamanho Carta e A4), permitindo, inclusive, documentos como RG, CNH e CPF (incluindo o cartão de PVC).
Interface de Conexão: USB 2.0 ou superior.
Capacidade do ADF: 50 folhas (letter/A4, 20 lb.) ou superior
Cor:
Escala de Cinza com 8bits (256 níveis de cinza) ou superior.
Colorido com 24bits (ou superior) e que tenha modo escala de cinza com 8bits (ou superior).
Drivers compatíveis com:
ISIS (Image and Scanner Interface Specification),
TWAIN (Technology Without An Interesting Name).
Alimentação bivolt 100 a 127 VAC e 220 a 240 VAC.
Compatibilidade com Sistemas Operacionais: Microsoft® Windows® 2000, XP Home, XP, Professional, Windows Vista™.
Requisitos adicionais:
Detecção e exclusão automática de páginas em branco com ajuste de sensibilidade via interface gráfica do driver TWAIN.
Detecção automática de tamanho de imagem (Remoção de bordas) via interface gráfica do driver TWAIN.
Realinhamento de documentos via interface gráfica do driver TWAIN.
Recorte do tamanho exato de documentos via interface gráfica do driver TWAIN.
Ajuste independente de cores para RGB via interface gráfica do driver TWAIN.
Eliminação de fundos em vermelho, verde e azul via interface gráfica do driver TWAIN.
Ajuste de brilho e contraste via interface gráfica do driver TWAIN.
Capacidade de aceitar papéis de tamanho e gramaturas variáveis na mesma bandeja de entrada.
Equipamento sem dispositivo de flatbed (vidro de exposição).

Modelo D - Copiadoras**Especificações Técnicas****Tipo 1 (1 máquina)**

Fotocopiadora digital monocromática com tecnologia a laser.
Velocidade de 50 cópias e impressões por minuto.
Digitalização frente/verso automático.
Scanner em rede com digitalização, resolução mínima de 300 dpi, frente/verso, com método de envio para E-mail, servidor FTP, nos formatos PDF e TIFF.
(Duplex) Cópias e Impressão em frente e verso automático;
Processador : 500 MHz
Conexão em rede com Interface padrão: Ethernet 10/100 BaseTX, USB 2.0 e Paralela IEEE1284;
Compatibilidade com a plataforma MS Windows 95/98/2000/XP/2003;
Tamanhos de originais: A4, A3, Carta, Ofício;
Ampliação com ZOOM de 400% e Redução com ZOOM de 25%;
Alimentação do papel: automático e manual. (bandejas p/ 2000 folhas) By-pass 100 folhas.
Ciclo mensal de no mínimo 200.000 páginas/mês.
Resolução de 600 x 600 dpi.
Cópias contínuas - até 999 cópias
Alceador: Unidade de acabamento com capacidade de empilhamento mínimo de 1.000 folhas no formato de papel A4, A3, com grampeamento para 30 folhas;
Alimentador ou Processador automático de originais com capacidade 100 folhas

Tipo 2 (3 máquinas)

Fotocopiadora digital monocromática com tecnologia a laser.
Velocidade de 30 cópias e impressões por minuto.
Digitalização frente/verso automático.
Scanner em rede com digitalização, resolução mínima de 300 dpi, frente/verso, com método de envio para E-mail, servidor (FTP), nos formatos PDF e TIFF.
(Duplex) Cópias e Impressão em frente e verso automático;
Processador : 300 MHz
Conexão em rede com Interface padrão: Ethernet 10/100 BaseTX, USB 2.0;
Compatibilidade com a plataforma MS Windows 95/98/2000/XP/2003;
Tamanhos de originais: A4, A3 Carta, Ofício;
Ampliação com ZOOM de 400% e Redução com ZOOM de 25%;
Alimentação do papel: automático e manual (02 bandejas p/ 500 folhas) By-pass 100 folhas.
Ciclo mensal de no mínimo 100.000 páginas/mês.
Resolução de 600 x 600 dpi.
Cópias contínuas - até 999 cópias
Alceador: Unidade de acabamento com grampeamento para 30 folhas;
Alimentador ou Processador automático de originais com capacidade 50 folhas

ANEXO “C” – TERMO DE REFERÊNCIA
PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE PREÇOS

| Modelos | Disponibilização Unitária Mensal (R\$) | Quantidade de Equipamentos | Valor Total Mensal (R\$) | Quantidade Estimada de Páginas por Mês | Valor Unitário por Página impressa /copiada (R\$) | Valor Total Estimado por página impressa /copiada (R\$) | Valor Total Mensal (R\$) |
|--------------------|--|----------------------------|--------------------------|--|---|---|--------------------------|
| A | R\$ | 104 | R\$ | 200000 | R\$ | R\$ | R\$ |
| B | R\$ | 148 | R\$ | 200000 | R\$ | R\$ | R\$ |
| C | R\$ | 60 | R\$ | - | - | R\$ | R\$ |
| D | R\$ | 4 | R\$ | 200000 | R\$ | R\$ | R\$ |
| TOTAL GERAL | | | | | | | R\$ |

PREGÃO N° 028/2009**ANEXO II
MINUTA DE CONTRATO**

CONTRATO DE LOCAÇÃO DE
EQUIPAMENTOS, QUE ENTRE SI
CELEBRAM O **TRIBUNAL REGIONAL DO
TRABALHO DA 18ª REGIÃO** E A
EMPRESA

O **TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA DÉCIMA OITAVA REGIÃO**, de um lado, Órgão do Poder Judiciário da União, com sede na Av. T-1, esquina com a Rua Orestes Ribeiro (antiga T-52), Lotes 1, 2, 3, 23 e 24, Qd. T-22 - Setor Bueno, Goiânia-GO, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 02.395.868/0001-63, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo servidor, Diretor-Geral, portador da Carteira de Identidade n° e do CPF n°, no uso da competência delegada pela Portaria GP/DG 012/2009, e, de outro lado, a empresa, sediada na....., inscrita no CNPJ/MF, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Senhor, portador da Carteira de Identidade n°e do CPF n°, tendo em vista o que consta no Processo TRT/18ª PA n° 0295/2009, resolvem celebrar o presente contrato, que se regerá nos termos da Lei n° 10.520, de 17 de julho de 2002 e do Decreto n° 3.555, de 08 de agosto de 2000, alterado pelos Decretos n°s 3.693, de 20 de dezembro de 2000 e 3.784, de 06 de abril de 2001, pela Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006, e, subsidiariamente, pelas normas da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, bem como a Instrução Normativa

nº 05, de 21.07.95, do MARE, e em conformidade com as instruções constantes do Edital "Pregão nº 028/2009", bem como pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente instrumento tem por objeto a locação de 316 (trezentos e dezesseis) equipamentos novos, em linha de fabricação, com vistas ao atendimento da demanda de cópias, digitalizações, impressões e fax, das diversas unidades do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, com quantidade estimada de 600.000 (seiscentas mil) cópias/impressões mensais, incluindo assistência técnica/manutenção, com fornecimento de peças e insumos originais, necessários ao seu funcionamento, exceto papel, durante toda a vigência do contrato, conforme modelos e quantidades a seguir relacionados:

| MODELO | DESCRIÇÃO | QUANTIDADE |
|--------|---|------------|
| A | Equipamento multifuncional com as funções: cópia, impressão em rede, digitalização colorida em rede e fax | 104 |
| B | Impressora laser monocromática frente/verso | 148 |
| C | Digitalizadora frente/verso | 60 |
| D | Fotocopiadora digital monocromática com tecnologia a laser, sendo 1 (uma) com velocidade de 50 (cinquenta) cópias e impressões por minuto e 3 (três) com velocidade de 30 (trinta) cópias e impressões por minuto | 4 |

§ 1º Os serviços, objeto do presente contrato, deverão ser prestados de acordo com as especificações do Anexo I, do Edital "Pregão nº 028/2009", que regeu a presente contratação, e, no que couber, à proposta da CONTRATADA, que, independentemente de transcrição, passam a fazer parte integrante e complementar do presente contrato.

§ 2º Os equipamentos, objeto do presente instrumento, deverão ser substituídos/transferidos para qualquer das unidades do CONTRATANTE, sempre que necessário, por conta e ônus da CONTRATADA.

§ 3º Os equipamentos deverão ser compatíveis com o ambiente da Microsoft Windows e Linux e deverão incluir software gerenciador.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA LICITAÇÃO

Objetivando suportar a presente contratação, foi instaurado, nos autos do Processo Administrativo nº 0295/2009-TRT/18ª Região, em conformidade com as disposições constantes da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e do Decreto nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, alterado pelos Decretos nºs 3.693, de 20 de dezembro de 2000 e 3.784, de 06 de abril de 2001, pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e, subsidiariamente, pelas normas da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, bem como a Instrução Normativa nº 05, de 21.07.95, do MARE, procedimento licitatório próprio, na modalidade de Pregão, recebeu o número 028/2009, do tipo menor preço.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo Diretor da Secretaria de Tecnologia da Informação do CONTRATANTE, indicado na forma do art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e de acordo com a Portaria TRT 18ª GP/DG nº 147/07, ao qual caberá, também:

- a) exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização e acompanhamento de todas as fases de execução das obrigações e do desempenho da CONTRATADA;
- b) observar o fiel adimplemento das disposições contratuais;
- c) zelar pela segurança dos equipamentos, não permitindo seu manuseio por pessoas não habilitadas;
- d) rejeitar, no todo ou em parte, serviços prestados em desacordo com o contratado;
- e) manter os equipamentos em local adequado à instalação e ao bom funcionamento, de acordo com as exigências do fabricante;
- f) não permitir assistência técnica, de espécie alguma, por pessoas não autorizadas pela CONTRATADA;
- g) proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução dos serviços, inclusive permitir o livre acesso dos técnicos da CONTRATADA às dependências do CONTRATANTE, onde serão executados os serviços;

h) acompanhar e fiscalizar o(s) técnicos(s) da CONTRATADA em todas as visitas;

i) comprovar e relatar, por escrito, as eventuais irregularidades na prestação dos serviços contratados;

j) sustar a execução de quaisquer serviços por estarem em desacordo com o especificado ou por outro motivo que justifique tal medida;

k) ordenar a suspensão da execução dos serviços contratados, sem prejuízo das penalidades sujeitas à CONTRATADA, garantido o contraditório e a ampla defesa;

l) disponibilizar os pontos lógicos e tomadas elétricas necessárias à instalação dos equipamentos; e

m) emitir pareceres em todos os atos da Administração relativos à execução do contrato, em especial aplicação de sanções, reajuste e alterações do contrato.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA obriga-se a:

a) responsabilizar-se por todos os equipamentos por ela fornecidos, devendo ainda fornecer todos os insumos/consumíveis, exceto papel, necessários ao perfeito atendimento do objeto contratado, bem como pela assistência técnica/manutenção dos mesmos, com fornecimento das peças cabíveis.

b) não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da presente licitação, salvo mediante prévia e expressa autorização deste Tribunal.

c) fazer leitura dos medidores de cada equipamento, com vista do responsável da Unidade onde encontra-se instalado e encaminhar a fatura correspondente ao CONTRATANTE;

d) usar mão-de-obra idônea, agrupando permanentemente uma equipe homogênea e suficiente de técnicos, que assegurem a execução integral dos serviços nos prazos propostos, com a qualidade exigida;

e) exigir que seus técnicos ou empregados se

apresentem nas dependências do CONTRATANTE devidamente identificados com crachás;

f) proibir que seu pessoal fique vagando por áreas dos edifícios que não aquelas imediatas ao trabalho;

g) retirar dos serviços, imediatamente após o recebimento da respectiva comunicação do CONTRATANTE, qualquer empregado, operário ou técnico seu que, a critério da Administração, venha a demonstrar conduta nociva ou incapacidade técnica;

h) responsabilizar-se por todas e quaisquer despesas decorrentes de salários, encargos sociais, impostos e seguros de acidentes etc;

i) ministrar treinamento técnico aos servidores designados para operar os equipamentos locados, quando da instalação dos equipamentos;

j) executar todos os serviços obedecendo à melhor técnica vigente, enquadrando-os, rigorosamente, dentro dos preceitos normativos da ABNT-Associação Brasileira de Normas Técnicas;

k) fornecer a seus técnicos todo o ferramental, equipamentos e materiais necessários à execução dos serviços, bem como produtos ou materiais indispensáveis à manutenção dos equipamentos;

l) considerar que a ação de fiscalização do CONTRATANTE não reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica co-responsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos;

m) possuir escritório de representação instalado na Região Metropolitana de Goiânia, durante a vigência do contrato, mantendo sempre atualizados, neste Tribunal, respectivos CNPJ, Razão Social, endereço e telefone;

n) apresentar os prospectos dos equipamentos contratados antes da assinatura deste instrumento;

o) responsabilizar pelo ressarcimento integral dos prejuízos ou avarias decorrentes de danos causados direta ou indiretamente ao CONTRATANTE, ou a terceiros, em virtude de culpa ou dolo na execução do contrato, independente de ocorrerem ou não em áreas correspondentes à natureza de seus trabalhos;

p) garantir, na duração do contrato, o uso pacífico dos equipamentos fornecidos, resguardando-os de

quaisquer embaraços e turbações de terceiros;

q) corrigir, reparar, ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, os serviços e/ou fornecimento onde forem verificados vícios ou incorreções e que não esteja de acordo com as normas ou especificações técnicas;

r) dar plena e fiel execução ao presente contrato, respeitadas todas as cláusulas e condições estabelecidas;

s) manter, durante a vigência do contrato, a Certidão Negativa de Débito - CND (INSS), Certificado de Regularidade do FGTS - CRF e prova de Regularidade com a Fazenda Federal, devidamente atualizados, no Setor de Contas a Pagar, deste Tribunal;

t) assumir inteira responsabilidade por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, envolvidos na execução dos serviços oriundos do presente contrato, uma vez que seus empregados não possuem nenhum vínculo empregatício com este Tribunal;

u) emitir recibo ou nota fiscal de serviço correspondente à sede ou filial da empresa que apresentou a documentação na fase de habilitação;

v) aceitar nas mesmas condições contratuais possíveis acréscimos ou supressões, nos termos do artigo 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93;

w) assumir integral responsabilidade pela boa execução e eficiência dos serviços que realizar, assim como pelos danos decorrentes da sua realização;

x) encarregar-se pelos serviços técnicos de manutenção e fornecimento dos suprimentos que se fizerem necessários, com exceção do papel, que será adquirido por esta Corte;

y) manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação; e

z) responsabilizar-se por todo o transporte vertical ou horizontal dos equipamentos, não ensejando ônus para este Tribunal.

CLÁUSULA QUINTA - DA ENTREGA E INSTALAÇÃO

Os equipamentos, objeto do presente instrumento, deverão ser entregues e instalados no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contado do recebimento, pela CONTRATADA, da nota de empenho.

§ 1º Os equipamentos deverão ser instalados nos locais indicados pelo CONTRATANTE, conforme Planilha de Equipamentos por Unidade, Anexo "A - Termo de Referência, do Edital "Pregão 028/2009" e/ou Anexo I deste contrato.

§ 2º A instalação dos equipamentos inclui a ligação em rede com as devidas configurações incluindo a orientação para o uso.

§ 3º O CONTRATANTE se responsabilizará pelos pontos lógicos e tomadas elétricas necessárias à instalação dos equipamentos.

CLÁUSULA SEXTA - DO RECEBIMENTO

Em conformidade com os arts. 73 a 76 da Lei nº 8.666/93, modificada pela Lei nº 9.648/98, o objeto desta contratação será recebido mediante recibo, após vistoria que comprove que as instalações e equipamentos entregues, bem como os serviços executados, encontram-se de acordo com o termo contratual.

Parágrafo único. A CONTRATADA deverá substituir, arcando com as despesas decorrentes, os equipamentos que apresentarem defeitos, imperfeições, alterações, irregularidades ou qualquer característica discrepante às exigidas pelo Edital "Pregão nº 028/2009" e/ou por este contrato ou à sua finalidade, ainda que constatados depois do recebimento e/ou pagamento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA ASSISTÊNCIA TÉCNICA

A CONTRATADA promoverá, sob sua inteira responsabilidade, a manutenção e assistência técnica "on-site" dos equipamentos locados, sem ônus para o Tribunal, incluindo-se a mão-de-obra com reposição total de peças, despesas de locomoção, estadia etc. do técnico que prestará assistência.

§ 1º Na manutenção corretiva, o **início do atendimento**, com a chegada do técnico ao local onde está instalado o equipamentos, não poderá ultrapassar o prazo de 04

(quatro) horas, para os equipamentos instalados nas dependências deste Tribunal, na Região Metropolitana de Goiânia e de 24 (vinte e quatro) horas, para os instalados nas Varas do Trabalho, nas cidades do interior do Estado, contado a partir da solicitação efetuada pelo CONTRATANTE, considerando o horário de funcionamento desta Corte, que é das 8 às 18 horas, de segunda a sexta-feira, sendo que o **término do reparo** dos equipamentos e sua disponibilidade para uso em perfeitas condições de funcionamento no local onde encontra-se instalado, não poderá ultrapassar o prazo de 08 (oito) horas, contado a partir do início do atendimento. Quando ocorrer defeito que exija mais tempo, deverá ser solicitado a prorrogação dos prazos aqui apresentados ao gestor do contrato que, achando conveniente, concederá prorrogação destes, por escrito.

§ 2º substituir o equipamento por um novo de igual ou superior configuração, quando ultrapassar o prazo estipulado no parágrafo anterior para o seu conserto, ou quando o equipamento não estiver atendendo satisfatoriamente às necessidades do usuário, por defeitos continuados, ou seja, quando registradas até 3 (três) chamadas/mês e/ou 6 (seis) chamadas/semestre, se reparados pela CONTRATADA e os defeitos persistirem, sem quaisquer ônus para este Tribunal.

§ 3º O chamado técnico poderá ocorrer em razão de defeito no equipamento, bem como pela falta de suprimento necessário à sua utilização/funcionamento.

§ 4º A CONTRATADA deverá assegurar ao CONTRATANTE o direito de fiscalizar, sustar, recusar, mandar refazer qualquer serviço e/ou fornecimento que não esteja de acordo com as normas ou especificações técnicas, sem ônus para o CONTRATANTE, ficando certo que, em nenhuma hipótese, a falta de fiscalização do CONTRATANTE eximirá a CONTRATADA de suas responsabilidades.

§ 5º A cada prorrogação do contrato, os equipamentos poderão ser substituídos por outros novos, de igual ou superior configuração, conforme solicitação deste Tribunal.

§ 6º A CONTRATADA deverá manter no local onde está instalado o equipamento, uma unidade de toner e cilindro de reserva para imediata substituição.

§ 7º A CONTRATADA deverá possuir um sistema de "help-desk" para abertura e acompanhamento dos chamados técnicos. A comunicação do defeito será feita para o centro de

atendimento único da CONTRATADA, para recebimento dos chamados de manutenção técnica, por via telefônica gratuita, cujo número é, comprometendo-se o CONTRATANTE e a CONTRATADA a manterem registros das mesmas, onde constem sua data e hora, nome do servidor do CONTRATANTE que a transmitir, nome do empregado da CONTRATADA que a receber e uma descrição resumida dos reparos.

CLÁUSULA OITAVA - DO PREÇO

O preço inerente à execução do contrato é estimado conforme tabela abaixo:

| Modelos | Disponibilização Unitária Mensal (1) | Quantidade de Equipamentos (2) | Valor Mensal (locação) (3) | Quantidade Estimada de Páginas por Mês (4) | Valor Unitário por Página impressa/copiada (5) | Valor Total Estimado por Página impressa/copiada (6) | Valor Total Mensal = (3) + (6) |
|--------------------|--------------------------------------|--------------------------------|----------------------------|--|--|--|--------------------------------|
| A | R\$ | 104 | R\$ | 200.000 | R\$ | R\$ | R\$ |
| B | R\$ | 148 | R\$ | 200.000 | R\$ | R\$ | R\$ |
| C | R\$ | 60 | R\$ | - | - | R\$ 0,00 | R\$ |
| D | R\$ | 4 | R\$ | 200.000 | R\$ | R\$ | R\$ |
| TOTAL GERAL | | | | | | | R\$ |

MODELO A: MULTIFUNCIONAL
 MODELO B: IMPRESSORA FRENTE/VERSO
 MODELO C: DIGITALIZADORA
 MODELO D: COPIADORA

Parágrafo único. Os preços contratados deverão compreender todas as despesas com mão-de-obra, impostos, encargos sociais e previdenciários, taxas, transportes, seguros e qualquer outra que incida ou venha incidir sobre o objeto da presente contratação.

CLÁUSULA NONA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mensalmente, até o décimo dia útil, mediante apresentação do recibo/nota fiscal de serviço devidamente atestado (a) pela autoridade competente, desde que os documentos constantes da letra "s" da cláusula quarta, estejam atualizados.

§ 1º Para execução do pagamento, a CONTRATADA deverá fazer constar do recibo/ nota fiscal de serviço correspondente, emitida, sem rasura, em letra bem legível em nome do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, CNPJ nº

02.395.868/0001-63, o nome do Banco, o número de sua conta bancária e a respectiva Agência. Caso a CONTRATADA seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - SIMPLES deverá apresentar, juntamente com o recibo/ nota fiscal de serviço, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

§ 2º Os recibos/notas fiscais de serviço deverão ser recebidos somente na unidade gestora do contrato ou na unidade solicitante do serviço ou material, mediante a aposição de carimbo, no qual seja consignada a data e a hora do seu recebimento.

§ 3º Na ocorrência da rejeição do recibo/nota fiscal de serviço, motivada por erro ou incorreções, o prazo estipulado no *caput* passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação, examinadas as causas da recusa.

§ 4º Todos os pagamentos serão submetidos ao que estabelece a Instrução Normativa nº 480, de 15.12.2004, da Secretaria da Receita Federal, publicada no DOU de 29.12.2004.

§ 5º Em cumprimento à Instrução Normativa acima citada, este Tribunal reterá, na fonte, o Imposto sobre a Renda da Pessoa Jurídica (IRPJ), a Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), a Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (CONFINS) e a Contribuição para o PIS/PASEP sobre os pagamentos que efetuarem às pessoas jurídicas, pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras, observados os procedimentos previstos nesta Instrução Normativa.

§ 6º Por razões de ordem legal e orçamentária que regem as atividades da Administração Pública, os serviços efetuados em determinado exercício (ano civil) não poderão ser faturados tendo como referência o ano seguinte.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO REAJUSTE

Os preços inicialmente contratados poderão ser reajustados anualmente, a contar da data de assinatura do contrato, de acordo com a variação do IGP-M (Índice Geral de Preços de Mercado), salvo dispositivo legal que de outro modo discipline a matéria ou no caso de desequilíbrio econômico-financeiro na relação contratual, devidamente comprovado e acatado pelo CONTRATANTE.

§ 1º Sobre o percentual de correção a ser aplicado, deve a CONTRATADA, com a devida antecedência, informar-se com o CONTRATANTE para esclarecimento deste ponto e a aceitação por parte deste Tribunal.

§ 2º O esquecimento da CONTRATADA quanto ao seu direito de solicitar o reajuste não será aceito como justificativa para pedido de correção anual de preço, com efeito retroativo à data a que legalmente faria jus, se não o pedir dentro do primeiro mês do aniversário deste instrumento, arcando esta, portanto, com sua própria inércia.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA VIGÊNCIA

O presente instrumento terá duração de doze meses, passando a vigorar na data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, até o limite 48 (quarenta e oito) meses, a critério do CONTRATANTE.

Parágrafo único. A prorrogação da vigência do presente contrato deverá ser sempre precedida de pesquisa para verificar se as condições oferecidas pela CONTRATADA continuam vantajosas para este Tribunal.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA, segundo a extensão da falta cometida, as seguintes penalidades previstas no art. 87, da Lei nº 8.666/1993 e na Lei nº 10.520/2002:

a) advertência, nas hipóteses de execução irregular de que não resulte prejuízo para a Administração;

b) multa, prevista na forma do §1º, nas hipóteses de inexecução do contrato, com ou sem prejuízo para a Administração;

c) suspensão temporária do direito de licitar e de contratar com a União por período de até cinco anos, nas hipóteses e nos termos do art. 7º da Lei nº 10.520/02; e

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a

reabilitação perante a autoridade que aplicar a penalidade, nos termos do art. 87, inciso IV, da Lei nº 8.666/93.

§ 1º Expirado o prazo da instalação dos equipamentos, bem como em caso de descumprimento dos demais prazos estipulados no contrato, aplicar-se-á a multa de três décimos por cento por dia de atraso, observado o limite de dez por cento sobre a soma mensal dos recibos/notas fiscais, até a data em que ocorrer o fato gerador, salvo se o atraso advier de caso fortuito ou motivo de força maior, devidamente comprovado e acatado pelo CONTRATANTE.

§ 2º No caso de interrupção dos serviços por culpa da CONTRATADA, aplicar-se-á multa de três décimos por cento por dia, sobre o valor contratado, observado o limite previsto no parágrafo anterior, salvo se a interrupção advier de caso fortuito ou motivo de força maior, devidamente comprovado e acatado pela Administração.

§ 3º A aplicação das multas acima referidas não impede, a critério do CONTRATANTE, a aplicação das demais sanções a que se referem o *caput* e suas alíneas.

§ 4º O valor da multa aplicada, após regular processo administrativo, será descontado dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE, ou ainda cobrada diretamente da CONTRATADA, amigável ou judicialmente.

§ 5º As penalidades somente poderão ser relevadas em razão de circunstâncias excepcionais, e as justificativas somente serão aceitas por escrito, fundamentadas em fatos reais e comprováveis, a critério da autoridade competente do CONTRATANTE, e, desde que formuladas no prazo máximo de cinco dias úteis da data do vencimento estipulada para o cumprimento do objeto deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESCISÃO

A rescisão do contrato poderá ser:

a) determinada por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII, do art. 78, da Lei nº 8.666/93;

b) amigável, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para o CONTRATANTE; e

c) judicial, nos termos da legislação.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS RECURSOS
ORÇAMENTÁRIOS**

As despesas decorrentes desta contratação correrão à conta da dotação orçamentária consignada ao Programa de Trabalho 02.061.0571.4256.0001, Natureza da Despesa 3390.39 , Nota de Empenho nº 2009NE00....., de2009, no valor de R\$(.....), ficando o saldo pertinente aos demais exercícios a ser empenhado, oportunamente, à conta dos respectivos orçamentos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

Fica eleito o Foro da cidade de Goiânia-GO, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões relacionadas com o presente Contrato, que não puderem ser resolvidas pela via Administrativa.

E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente Instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Goiânia-GO, de de 2009.

.....
Diretor-Geral
TRT/18ª

.....
.....
CONTRATADA

ANEXO I

Transcrição textual do Anexo "A" - do Termo de Referência do Edital Pregão nº 028/2009.

PLANILHA DE EQUIPAMENTOS POR UNIDADE

| EQUIPAMENTOS POR UNIDADE | | | | |
|---|---------------------|---------------------|---------------------|---------------------|
| UNIDADE | MODELO A | MODELO B | MODELO C | MODELO D |
| 1ª VT GOIÂNIA - GOIÂNIA/GO | 2 | 3 | 1 | |
| 2ª VT GOIÂNIA - GOIÂNIA/GO | 2 | 3 | 1 | |
| 3ª VT GOIÂNIA - GOIÂNIA/GO | 2 | 3 | 1 | |
| 4ª VT GOIÂNIA - GOIÂNIA/GO | 2 | 3 | 1 | |
| 5ª VT GOIÂNIA - GOIÂNIA/GO | 2 | 3 | 1 | |
| 6ª VT GOIÂNIA - GOIÂNIA/GO | 2 | 3 | 1 | |
| 7ª VT GOIÂNIA - GOIÂNIA/GO | 2 | 3 | 1 | |
| 8ª VT GOIÂNIA - GOIÂNIA/GO | 2 | 3 | 1 | |
| 9ª VT GOIÂNIA - GOIÂNIA/GO | 2 | 3 | 1 | |
| 10ª VT GOIÂNIA - GOIÂNIA/GO | 2 | 3 | 1 | |
| 11ª VT GOIÂNIA - GOIÂNIA/GO | 2 | 3 | 1 | |
| 12ª VT GOIÂNIA - GOIÂNIA/GO | 2 | 3 | 1 | |
| 13ª VT GOIÂNIA - GOIÂNIA/GO | 2 | 3 | 1 | |
| 1ª VT AP GOIÂNIA - AP. DE GOIÂNIA/GO | 2 | 3 | 1 | |
| 2ª VT AP GOIÂNIA - AP. DE GOIÂNIA/GO | 2 | 3 | 1 | |
| 1ª VT ANÁPOLIS - ANÁPOLIS/GO | 2 | 3 | 1 | |
| 2ª VT ANÁPOLIS - ANÁPOLIS/GO | 2 | 3 | 1 | |
| 3ª VT ANÁPOLIS - ANÁPOLIS/GO | 2 | 3 | 1 | |
| 4ª VT ANÁPOLIS - ANÁPOLIS/GO | 2 | 3 | 1 | |
| 1ª VT RIO VERDE - RIO VERDE/GO | 2 | 3 | 1 | |
| 2ª VT RIO VERDE - RIO VERDE/GO | 2 | 3 | 1 | |
| VT DE JATAÍ - JATAÍ/GO | 2 | 3 | 1 | |
| VT DE MINEIROS - MINEIROS/GO | 2 | 3 | 1 | |
| VT DE CATALÃO - CATALÃO/GO | 2 | 3 | 1 | |
| VT DE CALDAS NOVAS - CALDAS NOVAS/GO | 2 | 3 | 1 | |
| VT DE ITUMBIARA - ITUMBIARA/GO | 2 | 3 | 1 | |
| VT DE LUZIÂNIA - LUZIÂNIA/GO | 2 | 3 | 1 | |
| VT DE VALPARAÍSO - VALPARAÍSO/GO | 2 | 3 | 1 | |
| VT DE FORMOSA - FORMOSA/GO | 2 | 3 | 1 | |
| VT DE POSSE - POSSE/GO | 2 | 3 | 1 | |
| VT DE CERES - CERES/GO | 2 | 3 | 1 | |
| VT DE URUAÇU - URUAÇU/GO | 2 | 3 | 1 | |
| VT DE PORANGATU - PORANGATU/GO | 2 | 3 | 1 | |
| VT DE S.L.M. BELOS - SÃO LUÍS DE MONTES BELOS/GO | 2 | 3 | 1 | |

| EQUIPAMENTOS POR UNIDADE | | | | |
|--|------------|------------|-----------|----------|
| UNIDADE | MODELO A | MODELO B | MODELO C | MODELO D |
| VT DE IPORÁ - IPORÁ/GO | 2 | 3 | 1 | |
| VT DE GOIÁS - GOIÁS/GO | 2 | 3 | 1 | |
| NÚCLEO DO FORO DE AP.GOIÂNIA - AP. DE GOIÂNIA/GO | 1 | 3 | 2 | |
| NÚCLEO DO FORO DE ANÁPOLIS - ANÁPOLIS/GO | 1 | 3 | 2 | |
| NÚCLEO DO FORO DE RIO VERDE - RIO VERDE/GO | 1 | 3 | 2 | |
| GDF - GOIÂNIA/GO | 1 | 2 | | |
| GDF - GOIÂNIA/GO | 1 | 2 | | |
| GDF - GOIÂNIA/GO | 1 | 2 | | |
| GDF - GOIÂNIA/GO | 1 | 2 | | |
| GDF - GOIÂNIA/GO | 1 | 2 | | |
| GDF - GOIÂNIA/GO | 1 | 2 | | |
| GDF - GOIÂNIA/GO | 1 | 2 | | |
| GDF - GOIÂNIA/GO | 2 | 4 | 5 | |
| PRESIDÊNCIA - GOIÂNIA/GO | 1 | | 1 | |
| SCR - GOIÂNIA/GO | 1 | | | |
| STP - GOIÂNIA/GO | 1 | | | |
| 1ª TURMA - GOIÂNIA/GO | 1 | | | |
| 2ª TURMA - GOIÂNIA/GO | 1 | | | |
| DG - GOIÂNIA/GO | 1 | | 2 | |
| SCJ - GOIÂNIA/GO | 1 | | | |
| SOF - GOIÂNIA/GO | 2 | 2 | 3 | |
| DSAE - GOIÂNIA/GO | 1 | | | |
| MANDADOS - GOIÂNIA/GO | 1 | 2 | | |
| DSMP - GOIÂNIA/GO | 2 | | 2 | |
| ALMOX - GOIÂNIA/GO | 1 | | | |
| SADRH - GOIÂNIA/GO | 2 | | 1 | |
| DSRD - - GOIÂNIA/GO | 1 | | 2 | |
| DISTRIBUIÇÃO DE 1º GRAU - GOIÂNIA/GO | 1 | 3 | | |
| NÚCLEO DE COMUNICAÇÃO - GOIÂNIA/GO | 1 | | | |
| REPROGRAFIA - GOIÂNIA/GO | | | 2 | 4 |
| SECRETARIA DE CÁLCULO - GOIÂNIA/GO | 1 | 6 | | |
| TOTAL | 104 | 148 | 60 | 4 |

TOTAL GERAL: 316

MODELO A: MULTIFUNCIONAL
MODELO B: IMPRESSORA FRENTE/VERSO
MODELO C: DIGITALIZADOR
MODELO D: COPIADORAS

ANEXO II

Transcrição textual do Anexo "B" - do Termo de Referência do Edital Pregão nº 028/2009.

ESPECIFICAÇÕES DOS EQUIPAMENTOS

| Modelo A - MULTIFUNCIONAL |
|--|
| Especificações Técnicas |
| Multifuncional com as funções: cópia, impressão em rede, digitalização colorida em rede e fax. Velocidade de impressão: mínimo 22 ppm. Impressões, cópias e digitalizações frente/verso automático. Velocidade de cópia : 22 ppm. Fax com função PC fax (recebimento de fax direto para o computador) Digitalização colorida, em rede para e-mail, FTP, PDF e TIFF. Resolução mínima: Qualidade de resolução de impressão 600x600 dpi Qualidade de resolução de digitalização 300X300 Ampliação e redução mínima 50% a 200% Manuseio de papel: Capacidade de entrada mínima de 500 folhas em bandejas internas Capacidade de saída mínima de 50 folhas Alimentador multiuso para 50 folhas Alimentador automático de originais para 50 folhas Papel formato A-4 e Ofício Vidro de exposição com capacidade para papel ofício Senhas para usuários Suprimentos: Todo e qualquer produto necessário para o perfeito funcionamento da impressora (Tonner's, Unidade fusora, tambor de imagem, etc...) Obs.: Os toner's não poderão ser recondicionados, remanufaturados e reciclados. Conectividade: Portas externas 1 USB 2.0, 1 Ethernet Memória mínima 128 MB Ciclo mensal de no mínimo 20.000 páginas/mês. Software de drivers e utilitários CABO USB CABO DE REDE RJ 45 Compatibilidade: Windows 98. Windows XP, Windows 2000 Estabilizador compatível para a impressora. Tensão de entrada 220V. |

Modelo B - Impressora Laser Monocromática frente/verso**Especificações Técnicas**

Tecnologia de Impressão : monocromática a laser;
Processador: 266 Mhz
Memória padrão: 32 MB;
Linguagem/emulação: PCL6, PCL 5e, (PS3);
Interfaces: USB 2.0 de alta velocidade;
Bandeja de Papel padrão: 01 gaveta de 250 folhas e bandeja multiuso de 50 folhas;
Comporta os seguintes papéis: A4,A5,A6,B5, Carta, Ofício, Ofício 2, envelopes, etiquetas, transparências;
Velocidade de impressão:
Qualidade normal, preto, carta **mínima 30 ppm. frente/verso automático.**
Ciclo mensal de no mínimo 20.000 páginas/mês.
Resolução mínima:
Qualidade de resolução de impressão, preto de 1200 x 1200 dpi
Manuseio de papel:
Suprimentos:
Todo e qualquer produto necessário para o perfeito funcionamento da impressora (Tonner, etc...)
Obs.: Os toner's não poderão ser recondicionados, remanufaturados e reciclados.
Conectividade:
Geral:
Software incluído de drivers e utilitários
CABO USB INCLUSO
Compatibilidade:
Windows 98. Windows XP, windows 2000
Estabilizador compatível para a impressora. Tensão de entrada 220V.

Modelo C - Digitalizadora frente/verso**Especificações Técnicas**

Ciclo diário mínimo de 1.000 digitalizações por dia, Formato A4.
Alimentação automática para documentos com múltiplas folhas.
Digitalização automática frente e verso (duplex) em uma única passagem (duplo CCD).
Velocidade de digitalização mínima de 25ppm (páginas por minuto) em documentos de uma face (Simplex) e 50ppm em documentos frente e verso (Duplex) a uma resolução de 200dpi.
Resolução óptica: 600dpi ou superior.
Resolução de saída: 100, 150, 200, 300, 400, 600dpi ou superior.
Área de digitalização: 21,59cm x 29,7cm ou superior (ou seja, tamanho Carta e A4), permitindo, inclusive, documentos como RG, CNH e CPF (incluindo o cartão de PVC).

Interface de Conexão: USB 2.0 ou superior.
 Capacidade do ADF: 50 folhas (letter/A4, 20 lb.) ou superior
 Cor:
 Escala de Cinza com 8bits (256 níveis de cinza) ou superior.
 Colorido com 24bits (ou superior) e que tenha modo escala de cinza com 8bits (ou superior).
 Drivers compatíveis com:
 ISIS (Image and Scanner Interface Specification),
 TWAIN (Technology Without An Interesting Name).
 Alimentação bivolt 100 a 127 VAC e 220 a 240 VAC.
 Compatibilidade com Sistemas Operacionais: Microsoft® Windows® 2000, XP Home, XP, Professional, Windows Vista™.
 Requisitos adicionais:
 Detecção e exclusão automática de páginas em branco com ajuste de sensibilidade via interface gráfica do driver TWAIN.
 Detecção automática de tamanho de imagem (Remoção de bordas) via interface gráfica do driver TWAIN.
 Realinhamento de documentos via interface gráfica do driver TWAIN.
 Recorte do tamanho exato de documentos via interface gráfica do driver TWAIN.
 Ajuste independente de cores para RGB via interface gráfica do driver TWAIN.
 Eliminação de fundos em vermelho, verde e azul via interface gráfica do driver TWAIN.
 Ajuste de brilho e contraste via interface gráfica do driver TWAIN.
 Capacidade de aceitar papéis de tamanho e gramaturas variáveis na mesma bandeja de entrada.
 Equipamento sem dispositivo de flatbed (vidro de exposição);

Modelo D - Copiadoras

Especificações Técnicas

Tipo 1 (1 máquina)

Fotocopiadora digital monocromática com tecnologia a laser.
 Velocidade de 50 cópias e impressões por minuto.
 Digitalização frente/verso automático.
 Scanner em rede com digitalização, resolução mínima de 300 dpi, frente/verso, com método de envio para E-mail, servidor FTP, nos formatos PDF e TIFF.
 (Duplex) Copias e Impressão em frente e verso automático;
 Processador : 500 MHz
 Conexão em rede com Interface padrão: Ethernet 10/100 BaseTX, USB 2.0 e Paralela IEEE1284;
 Compatibilidade com a plataforma MS Windows 95/98/2000/XP/2003;
 Tamanhos de originais: A4, A3, Carta, Ofício;
 Ampliação com ZOOM de 400% e Redução com ZOOM de 25%;
 Alimentação do papel: automático e manual. (bandejas p/ 2000 folhas) By-pass 100 folhas.
 Ciclo mensal de no mínimo 200.000 páginas/mês.
 Resolução de 600 x 600 dpi.

Cópias contínuas - até 999 cópias

Alceador: Unidade de acabamento com capacidade de empilhamento mínimo de 1.000 folhas no formato de papel A4, A3, com grampeamento para 30 folhas;

Alimentador ou Processador automático de originais com capacidade 100 folhas

Tipo 2 (3 máquinas)

Fotocopiadora digital monocromática com tecnologia a laser.

Velocidade de 30 cópias e impressões por minuto.

Digitalização frente/verso automático.

Scanner em rede com digitalização, resolução mínima de 300 dpi, frente/verso, com método de envio para E-mail, servidor (FTP), nos formatos PDF e TIFF.

(Duplex) Cópias e Impressão em frente e verso automático;

Processador : 300 MHz

Conexão em rede com Interface padrão: Ethernet 10/100 BaseTX, USB 2.0;

Compatibilidade com a plataforma MS Windows 95/98/2000/XP/2003;

Tamanhos de originais: A4, A3 Carta, Ofício;

Ampliação com ZOOM de 400% e Redução com ZOOM de 25%;

Alimentação do papel: automático e manual (02 bandejas p/ 500 folhas) By-pass 100 folhas.

Ciclo mensal de no mínimo 100.000 páginas/mês.

Resolução de 600 x 600 dpi.

Cópias contínuas - até 999 cópias

Alceador: Unidade de acabamento com grampeamento para 30 folhas;

Alimentador ou Processador automático de originais com capacidade 50 folhas

PREGÃO N° 028/2009**ANEXO III****DECLARAÇÃO REFERENTE A EMPREGO DO MENOR****DECLARAÇÃO PESSOA JURÍDICA**

_____, inscrito no CNPJ n° _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade n° _____ e do CPF n° _____, DECLARA, para fins do disposto no inc. V do art.27 da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n° 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, em qualquer trabalho.

Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz:

() SIM

() NÃO

Goiânia, _____ de _____ de 2009

Representante Legal

PREGÃO N° 028/2009**DECLARAÇÃO PESSOA FÍSICA**

_____,
portador(a) da Carteira de Identidade n° _____ e
do CPF n° _____, DECLARA, para fins do
disposto no inc. V do art.27 da Lei n° 8.666, de 21 de junho
de 1993, acrescido pela Lei n° 9.854, de 27 de outubro de
1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho
noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de
dezesseis anos.

Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de
aprendiz:

() SIM

() NÃO

Goiânia, _____ de _____ de 2009.

Representante Legal

PREGÃO N° 028/2009**ANEXO IV DECLARAÇÃO REFERENTE À
HABILITAÇÃO****D E C L A R A Ç Ã O**

_____ estabelecido
na Rua _____, inscrita no
CPF n° _____, DECLARA que cumpre plenamente os
requisitos exigidos para sua habilitação, conforme prescreve o
inciso VII, do artigo 4º da Lei n° 10.520, de 17 de julho de
2002, referente ao PREGÃO N° 028/2009, estando ciente das
penalidades aplicáveis nos casos de descumprimento.

DECLARA, ainda, sob pena das sanções
administrativas cabíveis e as penas da lei, ser Microempresa
(ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) nos termos da
legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos
previstos no artigo 3º, §4º, da Lei Complementar n° 123/2006,
estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido
na referida Lei.

() SIM

() NÃO

Goiânia, ____ de _____ de 2009.

Representante Legal

PREGÃO N° 028/2009**ANEXO V
RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL**

| | | | |
|--|-------|---------|---------------|
| NOME: | _____ | | |
| ENDEREÇO: | _____ | | |
| CIDADE: | _____ | ESTADO: | _____ |
| TELEFONE: | _____ | FAX: | _____ |
| E-MAIL: | _____ | | |
| PESSOA PARA CONTATO: | _____ | | |
| CELULAR: | _____ | | |
| Recebemos, através do acesso à página: www.trt18.jus.br , cópia do Edital do PREGÃO N° 028/2009. | | | |
| Local/data: | _____ | , _____ | de _____ 2009 |

Senhor Licitante,

Visando comunicação futura entre este Tribunal e essa empresa, solicito a Vossa Senhoria preencher o recibo de retirada do Edital, remetendo-o ao Núcleo de Licitações por meio do fax (62) 3901.3610.

A não remessa do recibo exime o Pregoeiro da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

PREGÃO N° 028/2009**ANEXO VI
MODELO DE PROCURAÇÃO****PROCURAÇÃO**

Pelo instrumento particular de procuração e pela melhor forma de direito, a Empresa ..., com sede na ... (endereço completo), devidamente inscrita no CNPJ n° ..., representada, neste ato, pelo Sr. ..., (nome, nacionalidade, estado civil, profissão), residente e domiciliado na ... (endereço completo), nomeia e constitui seu representante o Sr. ..., (nome, estado civil, profissão), portador da cédula de identidade RG n° ... e do CPF n° ..., a quem são conferidos poderes para representar a empresa outorgante no Pregão 028/2009 instaurado pelo TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, em especial para firmar declarações e atas, apresentar ou desistir da apresentação de lances verbais, negociar os valores propostos, interpor ou desistir da interposição de recursos e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame acima indicado.

Local e data.

Assinatura do responsável pela outorga